



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.272, DE 18 DE JULHO DE 1.984.

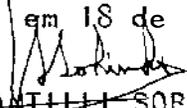
Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento de São Paulo, objetivando a implantação de lotes urbanizados e a construção de casas populares, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

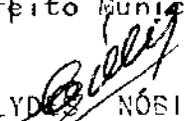
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, através da Secretaria Executiva de Habitação, órgão da referida Secretaria de Estado, e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo, para o recebimento da verba no valor de 4.526,7065 UPCs, equivalente nesta data a R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros).
- Artigo 2º - O convênio terá como objetivo exclusivo a implantação de lotes urbanizados e a construção de casas populares destinadas a população de baixa renda.
- Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, através de Decreto, a abertura de crédito adicional, especial, para ocorrer às despesas do convênio de que trata o artigo 1º desta Lei.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º - Revogam-se às disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de Julho de 1.984.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

Prefeito Municipal


EUCLIDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 18 de Julho de 1.984.


EUCLIDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração